



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da definição do objeto:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a compra de material de construção civil para Centro Multidisciplinar de Interação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1: As divisórias serão utilizadas para separar a recepção da sala de coordenação do Centro Multidisciplinar, deixando-a mais reservada para os profissionais (Coordenação e Saúde Escolar), pois há discussões sobre casos específicos de alunos e famílias, e necessitam de privacidade para proteger dados pessoais e informações confidenciais. As divisórias ajudarão a garantir que essas discussões não sejam ouvidas por outras pessoas, especialmente na área da recepção.

Além disso na recepção, são recebidos pais ou responsáveis com alunos especiais, que necessitam também de um ambiente dinâmico em que favoreçam o movimento e acolhimento.

Utilizar as divisórias não apenas melhorará a funcionalidade e a eficiência do espaço, mas também contribuirá para um ambiente mais confortável e profissional tanto para os visitantes quanto para os profissionais envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

- 3.1 Devido a especificidade do objeto, a única solução possível é a compra dos produtos para a divisão das salas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas

- 4.1.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 75, inciso I, da lei Federal nº 14.133/202

4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM SINAPI	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
1	Forro Pinus		50 m2	UNITÁRIO R\$ 27,70 VALOR TOTAL R\$ 1.385,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2	Prego 16x24		1kg	UNITÁRIO R\$ 28,00 VALOR TOTAL R\$ 28,00
3	Prego 17x27		1kg	UNITÁRIO R\$ 23,00 VALOR 23,00
4	Porta Int. 90 Fem. E		1pct	UNITÁRIO R\$ 342,00 VALOR TOTAL R\$ 342,00
5	Lixa grão 60		2m	UNITÁRIO R\$ 7,50 VALOR TOTAL R\$ 15,00
6	Parafuso Phil. 4,5x60		80pc	UNITÁRIO R\$ 0,29 VALOR TOTAL R\$ 23,20
7	Bucha N° 8 Tijolo Furado		80pc	UNITÁRIO R\$ 0,15 VALOR TOTAL R\$ 12,00
8	Broca Videia N° 8		1pc	UNITÁRIO R\$ 11,00 VALOR TOTAL R\$ 11,00
9	Sarrafo Pinus 2,5x7		35pc	UNITÁRIO R\$ 9,00 VALOR TOTAL R\$ 315,00

4.3. Valor estimado da contratação R\$ 2.154,20 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, e os produtos deverão estar em conformidade com as normas e técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando que os produtos entregues atendem ao ABNT NBR 1607, certificado emitido pelo IMETRO.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

O produto deverá ser entregue em no máximo 10 dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho, salvo justificativa plausível apresentada pela empresa.

6.2. Do local

O local da entrega do material será no Centro Multidisciplinar de Interação
Rua General Osório, 928 – Caçapava do Sul – RS

6.3. Das condições do pagamento

O pagamento se dará após a concretização de todas as fases necessárias para a conclusão do objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

6.5. Da dotação orçamentária

A dotação orçamentária deste contrato correrá, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: projeto atividade 2.124; natureza da despesa 3.3.90.30.24; código reduzido 7184, fonte de recurso 1543.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

8.4. Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990).

8.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, subsistir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, os materiais com divergências a solicitação.

8.7. Comunicar formalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do item, ao contratante, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega.

8.8. Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas administrativas, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.9. A contratada deverá entregar os materiais de construção no endereço, dia e horário estipulado pela Secretaria de Educação.

8.10. Caso os materiais não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir o objeto em questão com a máxima urgência, no máximo em 24 horas, salvo justificativa plausível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pela Fiscal: Caroline Linhares - Matrícula:82216

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Carla Madruga Peres
Setor de Controle Interno SEDUC
matrícula 1477732-8/1

Gislaine Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023